

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Miguel Calmon*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE.....

### **DECRETO**

DECRETO Nº 104/2021 – RETORNO AS AULAS .....



**INEXIGIBILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

**Relatório de Extrato de Publicação**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> 158/2021	<b>Data:</b> 14/10/2021	<b>Valor:</b> 13.500,00 ( TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS )		
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, PAGAMENTO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA A EMPRESA CENTRAL ASSOC. COM P. MANUT. DOS SIST. SANEAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.				
<b>ARTIGO:</b>	25	<b>INCISO:</b>	CAPUT	<b>LEI :</b>	8.666/93
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	É INEXIGIVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL.				
<b>CONTRATADO:</b>	CENTRAL ASSOC. COM. P/MANUT. DOS SISTEMAS DE SANEA	<b>CNPJ.:</b>	02740039000170		



**DECRETO Nº 104/2021 – RETORNO AS AULAS**



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**DECRETO Nº 104/2021**

*“REVOGA O ART. 2º DO DECRETO Nº 107, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 E AUTORIZA, MEDIANTE PARECER DO OFÍCIO 001/2021 SMS/DVS/VISA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON (BA)”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII; pelo presente,

**CONSIDERANDO** o parecer técnico científico acerca do retorno das aulas semipresenciais na rede pública de ensino, emitido pela Diretoria de Vigilância em Saúde / Divisão de Vigilância Sanitária de Miguel Calmon/BA,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica revogado o art. 2º do Decreto Municipal nº 107, de 02 dezembro de 2020;

**Art. 2º** - Autoriza o retorno das atividades presenciais nas escolas municipais do município de Miguel Calmon/BA, conforme parecer técnico SMS/DVS/VISA, ofício 001/2021, cópia em anexo que passa a integrar esse Decreto;

**Art. 3º**- Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte responsável por apresentar o plano de retomada das atividades presenciais;

**Parágrafo único** - O plano de retomada deve apresentar as estratégias que serão utilizadas para o início das aulas na rede pública de ensino;

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, 15 de outubro de 2021.

**José Ricardo Leal Requião**  
**Prefeito Municipal**  
**Presidente do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



### **PARECER TÉCNICO**

(SMS/DIVISA/VISA)

A coordenadoria de Vigilância em Saúde do município de Miguel Calmon, através da Diretoria de Vigilância Sanitária, em uso de suas atribuições e competências, torna público esse parecer técnico apresentado e dirigido a Secretaria de Educação e Cultura de Miguel Calmon, onde o mesmo retrata de forma objetiva e favorável a respeito do retorno das atividades escolares da rede pública municipal, durante o período de pandemia de COVID-19, salientando o cuidado e as orientações feitas a estas Secretarias supracitadas em reuniões anteriores a publicação deste parecer.

Após reunião e direcionamento por parte dos diretores e/ou coordenadores de diferentes unidades escolares do município, houve a indicação e o plano de ação dirigida emitida por parte da Secretaria de Saúde, Atenção e Básica e Vigilância em Saúde onde, foi feita a indicação de instalação de medidas sanitárias e de controle e biossegurança durante o período de retorno as aulas presenciais no município de Miguel Calmon.

Este documento de caráter técnico apresenta um panorama atual de caracterização epidemiológica no SARS-COV2 no município de Miguel Calmon evidenciando por meio de parâmetros de testagem e avaliação epidemiológica local e regional indicadores pactuados de saúde em relação a COVID-19, tornando mais ágil e conciso a deliberação de um novo protocolo de retorno das aulas em formato presencial. Vale ressaltar que, o intuito desse parecer é garantir a segurança epidemiológica e biossegurança no âmbito escolar, atendendo e buscando compreender sempre todas as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério de Saúde (MS) e Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) no que se diz respeito a todas as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



É importante salientar que este documento pode ser revogado a qualquer momento, quando houver orientações sanitárias que venham a ser descumpridas uma vez que, sendo a Vigilância em Saúde um órgão fiscalizador, estaremos sempre atentos e dispostos a realizar visitas técnicas “*in locu*” para que sejam feitas essas observações e levantamentos das tomadas de decisões e condutas tomadas por cada responsável em sua referida unidade escolar.

Sem mais, salientamos a importância da educação e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Miguel Calmon, 15 de Outubro de 2021.

---

**TARCÍLIA SOARES FERREIRA ROCHA**

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON/BAHIA

---

**VITOR ANDRADE ACCIOLY GUIMARÃES**

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MÉDICO VETERINÁRIO